Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208861926	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300348468

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BARAO DE COTEGIPE
Local

26 Setembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/343.162-4	RSP2300348468	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

"DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA."

CNPJ Nº 40.223.106/0001-79 NIRE Nº 43208861926

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Barão de Cotegipe (RS), nascida em 23/04/1988, portadora da Carteira de Identidade nº 7093560212, expedida pela SJS (RS), e do CPF nº 015.919.100-99, residente e domiciliada na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP: 99740-00.

Única sócia componentes da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de *"**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA***", estabelecida na Rua Floresta, nº440, Bairro: Centro, CEP: 99740-000 na cidade de Barão de Cotegipe (RS), com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado sob Nire 43208861926 em sessão de 30/12/2020 com posterior alteração arquivada sob nº 7896499 em 28/09/2021, e inscrita no CNPJ/MF nº40.223.106/0001-79, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto da sociedade passa a ser:

1359-6/00	Fabricação de produtos Têxteis
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1721-4/00	Fabricação de papel
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de:

"DARLU INDUSTRIA TEXTILTDA."

§ 1° - A sociedade adotará o nome de fantasia de: **"DARLU"**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEGUNDA: Os objetos da sociedade são:

1359-6/00	Fabricação de produtos Têxteis
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1721-4/00	Fabricação de papel
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 04/01/2021.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

DO CAPITAL SOCIAL

QUINTA: O Capital Social é de R$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, quotas estas subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País e fica assim distribuído:

- LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade será exercida pela sócia ***LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI***, à qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais;

§1º - A administradora tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º - A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º - É vedado à administradora fazer uso da firma na prestação e garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - A administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5° - A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios em qualquer mês do exercício proporcionalmente a suas quotas do capital.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital social estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se capital social não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:
§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.
§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.
§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.
§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.
§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

CAPÍTULO V – Retirada, Morte ou exclusão de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $^{3}/_{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.
§1º a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito e defesa.
§2º será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.
§2º A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício, em dia 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos, que serão de acordo com a participação de cada sócio no capital social, sendo que os lucros poderão ser antecipados em qualquer período do exercício.

CAPÍTULO VII - Disposições Final

DÉCIMA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Erechim - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em instrumento em via única, para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que produza efeitos legais.

Barão de Cotegipe (RS), 14 de setembro de 2023.

Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/343.162-4	RSP2300348468	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, de CNPJ 40.223.106/0001-79 e protocolado sob o número 23/343.162-4 em 15/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9224729, em 26/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/09/2023

Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 26/09/2023, às 14:34.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/343.162-4.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 26 de setembro de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.